



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 486 • TERMO DE COLABORAÇÃO

CASA DE APOIO DANIELLE

CNPJ: 04.183.163/0001-08 • **REGINALDO MARTINS** • PRESIDENTE • CPF: 0**.576.940-**

ENDEREÇO: R GOVERNADOR VALADARES 438 • CENTRO • UBERABA/MG • CEP: 38010380

CONTATO: (34)-3314-9399 (34)-99862-9499 casaadanielle@gmail.com

Nº do Chamamento: **212** / Modalidade: **Chamamento Público 212/2023 - SESAU**

Valor:

R\$ 36.000,00

Nº do Processo: **03883/2023** / Custeio /

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

LEI N.º 3.603, DE 03 DE JANEIRO DE 2023- LOA 2023

DADOS BANCÁRIOS

• AGÊNCIA: 1538 • CONTA: 425 4 003

OBJETO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG.

OBSERVAÇÕES

É de inteira responsabilidade da OSC a leitura do Edital e das normativas regentes, sendo vedado à OSC ou ao seu dirigente alegar que as desconhece. Integram o Presente Edital:

- Anexo I - Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo II - Minuta do Plano de Trabalho
- Anexo III - Declaração de ciência e concordância.

Disponíveis em: "Arquivos do Edital"

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público visa a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração e que tem por objeto a execução de Serviços de Acolhimento - Casa de Apoio para pacientes provenientes do município de Unaí em Tratamento Fora Domicílio na cidade de Uberaba-MG.

A parceria visa o custeio com o acolhimento, hospedagem e alimentação de pacientes, usuários do SUS, e seus acompanhantes, encaminhados pelo Serviço Social e Tratamento Fora Domicílio da Central de Regulação dos Serviços de Saúde de Unaí.

CONTRAPARTIDA

A casa de apoio deverá conter um quadro de pessoal suficiente para manutenção de condições de limpeza e higiene adequadas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A celebração dessa parceria tem alinhamento com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir serviços ofertados em Casa de Apoio no Município de Uberaba-MG visando atender aos pacientes com câncer e outros agravos de saúde, encaminhados através do TFD (Tratamento Fora Domicílio) e Serviço Social da Central de Regulação dos Serviços de Saúde de Unaí. E diante da situação de hipossuficiência dos pacientes e dos valores insuficientes contemplados em ajudas de custo do TFD, motivo de muitas reclamações junto a Secretaria Municipal de Saúde, para custeio de alimentação e estadia no município de tratamento, faz-se necessária a oferta de casa de apoio para reduzir os transtornos enfrentados pelos pacientes durante seus tratamentos de saúde fora do Município de Unaí.

Os referidos encaminhamentos ao Município de Uberaba são necessários diante da inexistência de serviços de média e alta complexidade no



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 486 • TERMO DE COLABORAÇÃO

CASA DE APOIO DANIELLE

CNPJ: 04.183.163/0001-08 • **REGINALDO MARTINS** • PRESIDENTE • CPF: 0**.576.940-**

ENDEREÇO: R GOVERNADOR VALADARES 438 • CENTRO • UBERABA/MG • CEP: 38010380

CONTATO: (34)-3314-9399 (34)-99862-9499 casaadanielle@gmail.com

Nº do Chamamento: **212** / Modalidade: **Chamamento Público 212/2023 - SESAU**

Valor:

R\$ 36.000,00

Nº do Processo: **03883/2023** / Custeio /

Contrapartida:

R\$ 0,00

Município de Unai, capazes de suprir as necessidades dos pacientes, e principalmente dos serviços de saúde disponibilizados através de pactuação com o Hospital Hélio Angotti, em Uberaba-MG.

Atualmente, são encaminhados mensalmente em média de 15 a 30 pacientes ao Município de Uberaba, com períodos de tratamento diversos, com casos em que o paciente fica durante todo o mês na casa de apoio, principalmente para realização de quimioterapia, radioterapia, dentre outros.

A distância entre os municípios para tratamento desses pacientes é outro fator preponderante para estabelecimento da parceria, visto que o Município disponibiliza transporte para esses pacientes, geralmente duas vezes na semana, e esses pacientes ficam naquela cidade durante toda a semana, aguardando para retorno.

A oferta de acolhimento, hospedagem, alimentação e lazer durante o período de realização de tratamentos em Uberaba (consultas, procedimentos, tratamentos oncológicos e diversos, exames e outros) possibilitará maior segurança e um ambiente adequado para as pessoas que se encontram com a saúde debilitada, de forma que elas enfrentem o processo de tratamento com um pouco mais de tranquilidade, conforto e dignidade, o que contribui para a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares.

Com a celebração da parceria, o município não precisará disponibilizar ajuda de custo para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação, acarretando em desoneração e economia para os cofres municipais.

Além disso, a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

Logo, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

O objeto da parceria atende aos preceitos constitucionais de apoio à prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração da gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Finalmente, a celebração de uma parceria para a execução dos serviços de acolhimento, na modalidade "Casa de Apoio" para pacientes em Tratamento Fora Domicílio é de suma importância, tendo em vista que o município possui habitantes hipossuficientes, que quando enfrentam problemas de saúde, precisam se deslocar para cidades com estrutura de assistência em saúde de maior complexidade, em busca de tratamento médico, e pela carência enfrentam dificuldades em permanecer na cidade para os devidos tratamentos médicos.

Finalmente, a celebração de uma parceria para a execução dos serviços de acolhimento, na modalidade "Casa de Apoio" para pacientes em Tratamento Fora Domicílio é de suma importância, tendo em vista que o município possui habitantes hipossuficientes, que quando enfrentam problemas de saúde, precisam se deslocar para cidades com estrutura de assistência em saúde de maior complexidade, em busca de tratamento médico, e pela carência enfrentam dificuldades em permanecer na cidade para os devidos tratamentos médicos.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Pacientes, usuários do SUS, e seus acompanhantes, encaminhados pelo Serviço Social e Tratamento Fora Domicílio da Central de Regulação dos Serviços de Saúde de Unai.

**REGINALDO
MARTINS**

Assinado de forma digital por
REGINALDO MARTINS
Dados: 2023.12.13 17:40:59 -03'00'

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Proporcionar maior segurança e um ambiente adequado para as pessoas que se encontram com a saúde debilitada, de forma que elas possam enfrentar o processo de tratamento com um pouco mais de tranquilidade, conforto e dignidade, o que contribui para a melhoria da

Gerado em 13-12-2023 15:42 por Sistema Cygnus =>



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 486 • TERMO DE COLABORAÇÃO

CASA DE APOIO DANIELLE

CNPJ: 04.183.163/0001-08 • **REGINALDO MARTINS** • PRESIDENTE • CPF: 0**.576.940-**

ENDEREÇO: R GOVERNADOR VALADARES 438 • CENTRO • UBERABA/MG • CEP: 38010380

CONTATO: (34)-3314-9399 (34)-99862-9499 casaadanielle@gmail.com

Nº do Chamamento: **212** / Modalidade: **Chamamento Público 212/2023 - SESAU**

Valor:

R\$ 36.000,00

Nº do Processo: **03883/2023** / Custeio /

Contrapartida:

R\$ 0,00

qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Assegurar os recursos financeiros necessários à execução da parceria, segundo o cronograma de desembolso/execução, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas pertinentes;
- Acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, prestando à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades;
- Exercer a atividade normativa, monitoramento e controle da parceria, inclusive através de análise de relatórios, entrevistas, aferição dos índices de atendimento dos usuários e visitas in loco, nos locais de execução da parceria;
- Analisar propostas de reformulação do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança de objeto;
- Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

- Executar diretamente o objeto da parceria em sua integralidade, conforme Plano de Trabalho, nos termos da legislação pertinente, assumindo todas as obrigações legais decorrentes e responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros;
- Estar ciente de que a qualquer momento a Administração Pública poderá fazer vistoria para verificar o cumprimento da parceria. Devendo para tanto, propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno, do Tribunal de Contas e, quando for o caso, do apoio técnico solicitado pelo Município tenham livre acesso aos documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, prestando as informações solicitadas e mantendo o Município informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução da parceria;
- Movimentar na conta bancária indicada exclusivamente os recursos liberados pelo Município, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não sendo permitido pagamento em espécie, por força do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Realizar as despesas para execução do objeto da parceria dentro da vigência deste instrumento, prestando contas dos recursos recebidos, na plataforma eletrônica disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unaí. A prestação de contas inclui a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas e dos Relatórios de Execução do Objeto (REO), dentre outros, e deverá ser encaminhada para análise, via plataforma, em até 30 (trinta) dias após o crédito do respectivo repasse financeiro, seguindo as orientações do Manual de Prestação de Contas;
- Aplicar automaticamente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública os recursos enquanto não empregados na sua finalidade;
- Devolver os saldos financeiros remanescentes ao final do Termo de Colaboração, bem como restituir os recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando não for executado o objeto da parceria, quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido e quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, fazendo-o no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros legais e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal;

Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CR. UN. 30-418

Gerado em 13-12-2023 15:42 por Sistema Cygnus ==>

REGINALDO
MARTINS

Assinado de forma digital por
REGINALDO MARTINS
Data: 2023.12.13 17:41:31 -0200

PROPOSTADEPLANODETRABALHONº486•TERMODECOLABORAÇÃO

CASADEAPOIODANIELLE

CNPJ: 04.183.163/0001-08•REGINALDOMARTINS• PRESIDENTE•CPF:0**.576.940-**

ENDEREÇO:RGOVERNADORVALADARES438•CENTRO•UBERABA/MG•CEP:38010380

CONTATO:(34)-3314-9399(34)-99862-9499casaadanielle@gmail.com

NºdoChamamento:212/Modalidade:ChamamentoPúblico212/2023-SESAU

Valor:

R\$36.000,00

NºdoProcesso:03883/2023/Custeio/

Contrapartida:

R\$0,00

g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesasdecusteio,deinvestimentoepessoal,conformeart.42,XIX,daLeiFederalnº13.019/2014;

h) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplênciadaORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVILEmrelaçãoaoreferidopagamento,osônusincidentessobreobjetodaparceriaouos danosdecorrentesderestriçãoàsuaexecução,nostermosdoart.42,XX,edoart.46,§3o,daLeiFederalnº13.019/2014;

i) Estar regular, durante a vigência deste Termo de Colaboração, perante às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto à Justiça do Trabalho, INSS e FGTS;

j) Suportarcomrecursosprópriostodaequalquerespesaexcedenteaosrecursosfinanceirostransferidospelo Município;

k) Adequara execução do objeto da parceria segundo orientações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, objetivando o aprimoramento dos procedimentos e a gestão adequada e regular da parceria;

l) Divulgar,naformadoart.11daLeiFederalnº13.019/2014,nainternetemlocaisvisíveisdesuassedessociaisedosestabelecimentos em que ex erça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

METASDAPARceria

META 1 : : ACOLHIMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES (APROXIMADAMENTE DE 15 A 30 PESSOAS POR MÊS).

Unidade/PúblicoAlvo:USUÁRIOSEFAMÍLIAS

QTDE:15a30

PRAZO:12 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta(Ações)

- Possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação,bem como banheiros compatíveis como quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência;
- Prestar acolhimento ao paciente proveniente do município deUnai, hospedado nessa casa pelo tempo necessário para o efetivo tratamento;
- Fornecer ao menos03(três)refeições: Café da manhã(básico), almoço e jantar,devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade;
- Disponibilizar de um quantitativ omínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientese acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;
- Possuir um quadro de pessoal suficiente para manutenção de condições de limpeza e higiene adequadas.

FormadeExecução

1. Acolhimento:

- Todos os dias da semana, no horário de 06:30 às 22:00;
- Mediante encaminhamento pel oServiço Social e Tratamento Fora Domicílio da Central de Regulação dos Serviços de Saúdede Unai.
- Disponibilidade de roupas de cama/banho em casos excepcionais.

2. Café da manhã:

- Servido entre 07:00às 09:00hdamanhã;

3. Almoço:

- Servido entre 11:00 às 13:00h;

4. Jantar:

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal da Saúde
GRANDE S0488

**REGINALDO
MARTINS**

Assinado de forma digital por
REGINALDO MARTINS
Dados: 2023.12.13 17:42:35 -03'00"

<p align="center">PREFEITURAMUNICIPALDEUNÁ SECRETARIAMUNICIPALDASAÚDE-SESAU</p>		<p align="right">PÁG:5de7</p>	
<p align="center">PROPOSTADEPLANODETRABALHONº486•TERMODECOLABORAÇÃO</p>			
<p align="center">CASADEAPOIODANIELLE CNPJ: 04.183.163/0001-08•REGINALDOMARTINS• PRESIDENTE•CPF:0**.576.940-**</p>			
<p align="center">ENDEREÇO:RGOVERNADORVALADARES438•CENTRO•UBERABA/MG•CEP:38010380 CONTATO:(34)-3314-9399(34)-99862-9499casaadanielle@gmail.com</p>			
<p>NºdoChamamento:212/Modalidade:ChamamentoPúblico212/2023-SESAU NºdoProcesso:03883/2023/Custeio/</p>		<p>Valor:</p>	<p>R\$36.000,00</p>
		<p>Contrapartida:</p>	<p>R\$0,00</p>

-servido entre 18:30 às 19:30h;

DefiniçãodosMeios/ParâmetrosparaAferição

- Apresentação do REO-Relatório de Execução do Objeto Aba:"Execução;MonitoramentoePrestaçãodeContas(Metase Resultados)"
- Lista de atendimento(contendo a identificação e assinatura do paciente e acompanhante; bem como a data e hora de entrada e saída);
- Pesquisa de satisfação junto aos usuários;-Comprovação fotográfica(ambienteserefeições);-Comprovação da divulgação da parceria (Art. 11. da Lei 13.019/2014);
- Outras informações solicitadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1500-TESOURO LIVRE			02.06.10.10.244.2067.2454
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2857	C:3.3.50.39	R\$36.000,00
CONTABANCÁRIA:CAIXAECONOMICAFEDERAL•AGÊNCIA:09420•CONTA:71000103			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	01-2024	R\$3.000,00	
2	02-2024	R\$3.000,00	
3	03-2024	R\$3.000,00	
4	04-2024	R\$3.000,00	
5	05-2024	R\$3.000,00	
6	06-2024	R\$3.000,00	
7	07-2024	R\$3.000,00	
8	08-2024	R\$3.000,00	
9	09-2024	R\$3.000,00	
10	10-2024	R\$3.000,00	
11	11-2024	R\$3.000,00	
12	12-2024	R\$3.000,00	
TOTAL PARCELAS:			R\$36.000,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS



Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
ORAIMG 30-400

REGINALDO MARTINS

Assinado de forma digital por
REGINALDO MARTINS
Dados: 2023.12.13 17:43:04
-03'00'



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 486 • TERMO DE COLABORAÇÃO

CASA DE APOIO DANIELLE

CNPJ: 04.183.163/0001-08 • **REGINALDO MARTINS** • PRESIDENTE • CPF: 0**.576.940.**

ENDEREÇO: R GOVERNADOR VALADARES 438 • CENTRO • UBERABA/MG • CEP: 38010380
CONTATO: (34)-3314-9399 (34)-99862-9499 casaadanielle@gmail.com

Nº do Chamamento: **212** / Modalidade: **Chamamento Público 212/2023 - SESAU**
Nº do Processo: **03883/2023 / Custeio /**

Valor:	R\$ 36.000,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

DESPESAS DE MATERIAIS E PEQUENOS REPAROS

a) Materiais:

- de Consumo (gêneros alimentícios...);
- de Limpeza

b) Serviços:

- pequenos reparos;

c) Utilidade Pública

- gás;
- água;
- energia elétrica.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 3.000,00
2	R\$ 3.000,00
3	R\$ 3.000,00
4	R\$ 3.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 3.000,00
7	R\$ 3.000,00
8	R\$ 3.000,00
9	R\$ 3.000,00
10	R\$ 3.000,00
11	R\$ 3.000,00
12	R\$ 3.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 36.000,00	

Daniise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

**REGINALDO
MARTINS**

Assinado de forma digital por
REGINALDO MARTINS
Dados: 2023.12.13 17:43:36 -03'00'



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº 486 • TERMO DE COLABORAÇÃO

CASA DE APOIO DANIELLE

CNPJ: 04.183.163/0001-08 • REGINALDO MARTINS • PRESIDENTE • CPF: 0**.576.940-**

ENDEREÇO: R GOVERNADOR VALADARES 438 • CENTRO • UBERABA/MG • CEP: 38010380

CONTATO: (34)-3314-9399 (34)-99862-9499 casaadanielle@gmail.com

Nº do Chamamento: 212 / Modalidade: Chamamento Público 212/2023 - SESAU

Valor:

R\$ 36.000,00

Nº do Processo: 03883/2023 / Custeio /

Contrapartida:

R\$ 0,00

Unaí, 13 de dezembro de 2023 -

REGINALDO MARTINS

Assinado de forma digital por

REGINALDO MARTINS

Dados: 2023.12.13 17:44:10 -03'00'

REGINALDO MARTINS

0**.576.940-** RESPONSÁVEL

LEGAL DA OSC

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CRA/MG 30-468

DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA

032.***.***-10

GESTOR(A) DA PARCERIA

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CRA/MG 30-468

DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA

032.***.***-10

SECRETÁRIO